

Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 POVOS INDÍGENAS DA BAHIA

PERGUNTAS E RESPOSTAS



1 – Qual o objetivo do Edital de Chamada Pública Povos Indígenas da Bahia?

Este Edital foi criado para selecionar Organizações Produtivas formadas e geridas por povos e comunidades indígenas que queiram implantar ou ampliar projetos produtivos em suas comunidades. O objetivo é fortalecer a economia local, com apoio técnico e financeiro não reembolsável, voltado à inclusão produtiva e dinamização econômica em suas comunidades.

2 – Quem pode participar e onde deve atuar?

O público beneficiário são **associações, cooperativas ou centrais** formadas e geridas por povos indígenas. A sede e a área de atuação da organização precisam estar em um ou mais municípios dos **27 Territórios de Identidade da Bahia**.

3 - Quais são os requisitos básicos para participar?

A Organização Produtiva precisa:

1. Ser uma associação, cooperativa ou central com personalidade jurídica, integradas e geridas por povos e comunidades indígenas;
2. Ter mais de 1 ano de formalização;
3. Não poderá ter celebrado convênios de investimentos produtivos com a CAR nos últimos 5(cinco) anos, contados da data de lançamento deste Edital;
4. Estar localizada em um dos 27 Territórios de Identidade da Bahia,
5. Ter o DAP/CAF Jurídico válido (deverá ser apresentado até assinatura de convênio);
6. Concordar com as regras e condicionalidades do Edital;
7. Estar aberta a receber apoio técnico e se articular com profissionais da área;
8. Assumir o compromisso de obter licenças ambientais e demais documentos legais, quando necessário;
9. Garantir que há fonte de água adequada às atividades produtivas, quando for o caso;
10. Não propor nenhum investimento que não esteja previsto pelo Projeto Bahia que Produz e Alimenta.

4 – A Organização Produtiva precisa possuir o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídico válido no momento da inscrição?

Sim. A Organização Produtiva deverá possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídico válido. No entanto, organizações que estejam com o CAF Jurídico em processo de cadastro, atualização ou regularização poderão realizar a inscrição, desde que comprovem a regularização e apresentem o CAF Jurídico válido até o momento da assinatura do convênio.

5 – Qual o valor disponível e qual o limite por projeto?

Serão apoiadas até **35 Manifestações de Interesse (MI)**, cada uma com investimentos de até **R\$ 350.000,00**. No total, o Edital pode investir até **R\$ 12.250.000,00**.

6 – Quantos beneficiários devem participar do projeto?

Cada MI deve indicar a relação nominal dos beneficiários que serão diretamente envolvidos no projeto produtivo, no mínimo 30 beneficiários(as).

7 – Que tipos de investimentos podem ser financiados?

A proposta deve contribuir para fortalecer a produção, gerar renda e dinamizar a economia Indígena. Os investimentos precisam se encaixar em **uma ou mais** destas categorias abaixo:

1. Produção de alimentos e segurança alimentar – voltados ao fortalecimento da base produtiva garantindo ao autoconsumo e o excedente para comercialização. *Exemplos:* implantação de hortas agroecológicas, Sistemas Agroflorestais (SAFs), quintais produtivos, produção de sementes crioulas, criação de animais de pequeno porte, dentre outros.

2. Inclusão produtiva e valorização sociocultural – destinados a promover a geração de renda associada à valorização cultural e aos modos de vida indígenas. *Exemplos:* fortalecimento do artesanato tradicional, cozinhas comunitárias, turismo comunitário, biodigestores, sistemas de reúso de água, dentre outros.

3. Dinamização econômica e cadeias produtivas – destinados à agregação de valor, acesso a mercados e fortalecimento das cadeias produtivas. *Exemplos:* apoio à certificação orgânica, estruturação e fortalecimento de mercados da sociobiodiversidade, dentre outros.

8 – A CAR/SDR apoiará também ações de gestão territorial?

Sim. Em parceria com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais (SEPROMI), a CAR apoiará a elaboração de instrumentos de gestão territorial alinhados à Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Indígena (PGTA). Se houver interesse, a organização deve informar isso na MI.

9 – É preciso apresentar contrapartida?

Sim. A Organização Produtiva deve apresentar uma contrapartida mínima de **10%** (dez por cento) do valor total financiado em dinheiro e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis. Como exemplos, além de recursos financeiros, poderão ser considerados: materiais de construção, mão de obra (dia/trabalho) na implementação do projeto, máquinas, veículos, barcos, materiais ou equipamentos que serão utilizados, operações de crédito rural PRONAF recebidas pelos beneficiários integrantes, entre outras. Também é exigida uma **declaração de compromisso** enviada junto com a MI.

10 – Como enviar a Manifestação de Interesse (MI)?

Cada organização produtiva pode enviar **somente uma** MI. A inscrição é totalmente online, feita no **Sistema de Manifestação de Interesse (SMI)**, disponível no site da CAR/SDR: www.car.ba.gov.br.

11 – Quais documentos devem ser anexados na MI?

A organização deve anexar todos os documentos exigidos, entre eles:

- Ata de Fundação e alterações registradas
- Ata de eleição e posse da diretoria atual
- CNPJ e Estatuto Social
- Documentos do representante legal
- Certidões negativas (FGTS, INSS, Dívida Ativa, Trabalhista, Fazenda Estadual e Municipal)
- Documento que comprove titularidade da área (para obras ou intervenções hídricas)

12 – Como funciona o processo de seleção?

A seleção tem **06 etapas**:

1. Inscrição da MI
2. Análise pelos CODETER
3. Visita técnica e análise de campo
4. Avaliação pelo Comitê Estadual (SDR/CAR, SPPI/SEPROMI, COPIBA)
5. Resultado preliminar
6. Recursos e resultado final

Além de atender os critérios de elegibilidade, para avançar em cada etapa, a MI deverá atingir, de forma acumulativa, a pontuação mínima definida no Edital.

13 – Quantas MI serão selecionadas por Território de Identidade?

Até **05(cinco) MI por Território de Identidade**, respeitando o limite financeiro do Edital. No total, serão selecionadas **35 MI ou mais**, dependendo da disponibilidade de recursos.

14 – Como funciona o desempate?

Se duas ou mais MI tiverem a mesma pontuação:

1. Ganha quem tiver **mais mulheres beneficiárias**.
2. Persistindo o empate, ganha quem tiver **mais jovens**.

Se ainda assim houver empate, o Comitê Estadual definirá outro(s) critério(s).

15 – O que é o Plano de Negócios Participativo Indígena (PNPI) e por que ele é importante?

O **Plano de Negócios Participativo Indígena (PNPI)** será elaborado após a seleção, com apoio da equipe técnica da CAR. Ele é construído por meio de metodologias participativas, que priorizam a escuta qualificada, o diálogo contínuo e o protagonismo da comunidade indígena, assegurando seu envolvimento efetivo em todas as etapas e decisões do processo.

O PNPI define:

- A viabilidade do projeto
- As necessidades reais da comunidade

- Os investimentos técnicos e financeiros necessários

As informações do PNPI são essenciais para aprovar e liberar os recursos.

16 – As organizações selecionadas terão acesso a assistência técnica?

Sim. Está garantido o acesso à assistência técnica contínua e adaptada à realidade da comunidade, incluindo orientações especializadas quando necessário.

17 – Quais compromissos ambientais e sociais precisam ser assumidos?

A organização deve cumprir todas as leis ambientais, sociais, de saúde e segurança do trabalho, além das exigências do Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e do Marco das Condições de Trabalho e Mão-de-obra (MMOCT) do Projeto Bahia que Produz e Alimenta.

O descumprimento dessas normas pode levar à suspensão ou cancelamento do convênio.

18 – Qual é o prazo para o PNPI e para a execução dos investimentos?

- O PNPI deve ser elaborado em até **90 dias** após o resultado final.
- Após aprovado, o convênio deve ser assinado em até **30 dias**.
- A execução dos investimentos pode durar até **2 anos**, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação.

19 – Ser selecionado garante automaticamente o recebimento dos recursos?

Não. A seleção da MI cria apenas uma **expectativa de direito**. O repasse dos recursos depende:

- do Plano de Negócios Participativo Indígena (PNPI)
- da análise técnica, econômica e social
- da aprovação final para assinatura do convênio

Para esclarecimentos adicionais, a Organização Produtiva poderá entrar em contato com o Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF) do respectivo Território de Identidade ou com o escritório da CAR/SDR, conforme as informações abaixo:

ENDEREÇO: 2ª Avenida, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA

CORREIO ELETRÔNICO: bahiaqueproduzealimenta@car.ba.gov.br

TELEFONE: (71) 3115-3941

WHATSAPP do Projeto Bahia que Produz e Alimenta: (71) 98312-2626